TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – SEDERGA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) caminhão basculante novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, tração 4x2, equipado com caçamba basculante metálica com capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 15.000 kg e Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 23.000 kg, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – SEDERGA, visando ao fortalecimento da infraestrutura municipal para execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, conservação de vias urbanas e rurais, transporte de materiais, atendimento às comunidades do interior e apoio às atividades desenvolvidas pelo Município, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações técnicas mínimas constantes do Anexo – Especificações Técnicas, com recursos provenientes do Convênio MAPA nº 992526/2026 e contrapartida municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade ampliar e qualificar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – SEDERGA, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços públicos relacionados à manutenção da infraestrutura viária municipal e ao atendimento das demandas das comunidades rurais e urbanas.

A aquisição do caminhão basculante justifica-se pela necessidade permanente de transporte de cascalho, brita, areia, terra, resíduos vegetais e demais materiais empregados nos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, vias urbanas e rurais e outras atividades executadas pelo Município.

A incorporação de veículo novo à frota municipal contribuirá para ampliar a disponibilidade operacional da Secretaria, reduzir a ocorrência de interrupções decorrentes de manutenção de veículos antigos e proporcionar maior eficiência, segurança e continuidade na execução dos serviços públicos.

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

O equipamento contribuirá, ainda, para a melhoria das condições de trafegabilidade das vias municipais, para o atendimento das comunidades do interior e para o fortalecimento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades rurais do Município.

2.2. A contratação será viabilizada mediante recursos financeiros provenientes do Convênio MAPA nº 992526/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, e o Município de Agudo/RS, complementados por recursos próprios do Município a título de contrapartida financeira, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho e nas dotações orçamentárias específicas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O caminhão basculante deverá ser fornecido novo, zero quilômetro, atendendo integralmente às características e aos requisitos técnicos mínimos de desempenho, capacidade, dimensões, motorização, transmissão, segurança, equipamentos, implemento rodoviário, garantia e assistência técnica estabelecidos no Anexo – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.2. As especificações constantes do Anexo constituem requisitos mínimos para aceitação do objeto, sendo admitida a oferta de veículo e implemento com características superiores, bem como tecnologias equivalentes às especificadas, desde que proporcionem desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade iguais ou superiores às exigidas e sejam compatíveis com a finalidade da contratação.

3.3. O não atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Anexo implicará a desclassificação da proposta, observada, quando cabível, a realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, nos termos da legislação aplicável.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à entrega e ao recebimento do objeto, bem como ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

4.2. A eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e demonstração do interesse público.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL)

5.1. O fornecimento compreenderá a entrega integral de 01 (um) caminhão basculante novo, zero quilômetro, devidamente implementado com caçamba basculante metálica, completamente montado, ajustado, testado, em perfeitas condições de funcionamento e apto para imediata utilização pela Administração Municipal, em conformidade com este Termo de Referência e com o Anexo – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto.

5.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Edital.

5.3. A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – SEDERGA, localizada na Avenida Tiradentes, nº 1.625, no Município de Agudo/RS, ou em outro local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

5.4. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega do objeto, inclusive transporte, seguro, carga, descarga, montagem e instalação do implemento, testes, tributos, primeiro emplacamento, registro, licenciamento, taxas e demais encargos necessários à regularização e à entrega do veículo em condições legais de circulação serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.5. O veículo deverá ser entregue:

I – completamente montado e implementado com a caçamba basculante;

II – revisado, ajustado e testado;

III – abastecido com os fluidos necessários ao seu funcionamento;

IV – em perfeitas condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais;

V – acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente;

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

VI – devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Agudo/RS;

VII – acompanhado dos manuais de operação, manutenção e garantia em língua portuguesa;

VIII – acompanhado das chaves, controles, ferramentas, documentos e acessórios originais que integrem o fornecimento do veículo e do implemento.

5.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo aos servidores designados pela Administração, contemplando orientações quanto à operação do caminhão, utilização e acionamento do sistema hidráulico e da caçamba basculante, procedimentos básicos de manutenção preventiva, inspeções periódicas e recomendações de segurança operacional.

5.7. O conjunto caminhão e caçamba deverá ser entregue em conformidade com a legislação de trânsito, segurança e ambiental aplicável e com todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O caminhão e a caçamba basculante deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo, caso superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

6.2. Durante o período de garantia, a Contratada responderá pelos defeitos de fabricação, montagem, instalação, funcionamento ou desempenho apresentados pelo veículo ou pelo implemento, promovendo, sem ônus para o Município, os reparos, substituições de peças, regulagens, mão de obra e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, quando abrangidos pela garantia.

6.3. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada por concessionária ou oficina autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

6.4. A abertura de chamados para atendimento em garantia ocorrerá por telefone, correio eletrônico ou outro canal oficial informado pela Contratada, devendo o recebimento da solicitação ser confirmado em até 02 (dois) dias úteis.

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

6.5. Os reparos abrangidos pela garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura do chamado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Contratada e aceitas pela Administração.

6.6. Não sendo possível a conclusão dos reparos no prazo estabelecido, a Administração poderá exigir a adoção das providências necessárias à solução do defeito, inclusive a substituição do componente defeituoso ou, quando tecnicamente necessária, do próprio veículo ou da caçamba basculante, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

6.7. As três primeiras revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante deverão ser realizadas com fornecimento de mão de obra sem ônus para o Município, permanecendo sob responsabilidade da Administração apenas os materiais de consumo, lubrificantes, filtros e demais insumos previstos para cada revisão, quando aplicável.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – SEDERGA, por intermédio dos servidores formalmente designados, aos quais competirá acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete à fiscalização do contrato:

I – acompanhar a execução contratual;

II – verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo;

III – conferir a documentação, os manuais, acessórios e demais itens exigidos para o recebimento do objeto;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada;

VI – solicitar à Contratada a correção das desconformidades verificadas;

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

VII – acompanhar, quando necessário, o atendimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica;

VIII – emitir o atesto para fins de liquidação da despesa, após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento.

7.3. Ficam designados:

Gestor do Contrato: Fernando Josías Wappler Dickow.

Fiscal do Contrato: Vagner Augusto Muller.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física do veículo, mediante conferência inicial das condições gerais do objeto, da documentação, dos acessórios e demais itens que o acompanham, não implicando sua aceitação definitiva.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do caminhão e da caçamba basculante com as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo, compreendendo, quando aplicável, a conferência das características técnicas, documentação, equipamentos e acessórios, bem como a realização de testes de funcionamento do veículo, do sistema hidráulico e do sistema de basculamento.

8.3. Para o recebimento definitivo, o veículo deverá estar devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Agudo/RS e acompanhado dos manuais, documentos de garantia e demais documentos e acessórios exigidos neste Termo de Referência e no Anexo.

8.4. Constatada qualquer desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no Anexo, a Contratada será notificada para promover a respectiva correção, complementação ou substituição, sem ônus para o Município, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências apontadas.

8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento,

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

nem afasta as responsabilidades decorrentes da garantia e das demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

Pagamento

8.6. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.7. Eventual atraso imputável exclusivamente à Administração ensejará atualização financeira na forma da legislação vigente.

8.8. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.10. A Nota Fiscal eletrônica deverá conter, obrigatoriamente:

I – número do Contrato Administrativo;

II – número do Edital;

III – identificação do Convênio MAPA nº 992526/2026;

IV – descrição do objeto fornecido;

V – dados bancários da Contratada para fins de pagamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

9.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, condicionado ao atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

9.2. O fornecimento compreenderá a entrega integral do veículo adjudicado, devidamente implementado, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – SEDERGA, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Habilitação Jurídica

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso, a documentação relativa à sua constituição, representação e regular funcionamento.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Será exigida a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – regularidade perante a Fazenda Federal;

III – regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – regularidade perante a Fazenda Municipal;

V – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – demais documentos exigidos no Edital.

9.5. Habilitação Econômico-Financeira

Será exigida certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) sua aptidão para o fornecimento de objeto de natureza e complexidade compatíveis com a presente contratação.

9.6.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, bem como atestado emitido em nome da matriz ou da filial, observadas as condições estabelecidas no Edital.

9.6.3. Para comprovação das características técnicas do caminhão ofertado, a licitante poderá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica oficial do fabricante ou documento técnico equivalente, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo.

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

9.6.4. Para a caçamba basculante e demais características da implementação que não constem da documentação oficial do fabricante do caminhão, será admitida a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, declaração do fabricante ou implementador, ou outro documento técnico idôneo que permita verificar o atendimento às especificações estabelecidas no Anexo.

9.6.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar as informações constantes da documentação apresentada, inclusive quanto às características do veículo e da caçamba basculante, observada a legislação aplicável.

9.7. Assistência Técnica

9.7.1. A licitante deverá indicar a concessionária ou oficina autorizada responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, informando, no mínimo:

I – razão social;

II – CNPJ;

III – endereço;

IV – telefone;

V – endereço eletrônico (e-mail).

9.8. Subcontratação

9.8.1. Fica vedada a subcontratação do objeto principal da contratação.

9.8.2. Poderão ser subcontratados serviços acessórios relacionados ao transporte, logística ou entrega técnica, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à entrega, garantia e assistência técnica.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os parâmetros legalmente admitidos e as características do objeto, conforme

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

documentação e Memória de Cálculo do Valor de Referência constantes do processo administrativo.

10.2. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo e aos agentes públicos que necessitem conhecê-lo para o exercício de suas atribuições.

10.3. O sigilo do orçamento será mantido até o momento definido pela Administração no procedimento licitatório, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à formulação das propostas.

10.4. A pesquisa de preços, a Memória de Cálculo do Valor de Referência e os demais documentos que fundamentam a estimativa da contratação integram o respectivo processo administrativo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, conforme abaixo:

Dotação	Despesa	Fonte
4331	Convênio MAPA	FR 1700
4334	Contrapartida Municipal	FR 2755

11.2. Na hipótese de execução em exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, mediante apostilamento, quando necessário.

12. PENALIDADES E DEMAIS DISPOSIÇÕES

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

12.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12.3. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto, bem como as demais obrigações previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas demais normas aplicáveis à contratação.

Agudo, 26 de agosto de 2026.

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ, VAGNER AUGUSTO MULLER e FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292 e informe o código 78A7-7317-330A-D292

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78A7-7317-330A-D292

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ (CPF 022.XXX.XXX-85) em 31/08/2026 14:19:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VAGNER AUGUSTO MULLER (CPF 986.XXX.XXX-53) em 03/09/2026 13:22:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW (CPF 003.XXX.XXX-09) em 03/09/2026 16:47:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudo.1doc.com.br/verificacao/78A7-7317-330A-D292